



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), REALIZADA EM TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

5 Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às treze horas, no Auditório II, do *campus* Maracanã do CEFET/RJ, foi realizada a primeira sessão extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), à qual compareceram o presidente Carlos Henrique Figueiredo Alves e os conselheiros: Marta Máximo Pereira, Pedro Manuel Calas Lopes Pacheco, Luis Fernando dos Santos, Fernando Correa, Luis Felipe Guimarães de Souza, Carlos Eduardo Pantoja, André Alexandre Guimarães Couto, Manoel Rui Gomes Maravalhas, Antonio Marcos Pozes Lima, Maria Alice Caggiano de Lima, Antonio Carlos Mateus Dourado, Rosana Dischinger Miranda, Luane Fragoso, Frederico Ferreira de Oliveira, José Artur D'Oliveira Mussi, Luiz Diniz Corrêa, Eduardo Ogasawara, Luiz Claudio Ribeiro Rodrigues, Marcelo de Sousa Nogueira, Luciana Faletti Almeida, Fabiano Alves de Oliveira, Miriam Carmem Maciel da Nóbrega Pacheco, Gisele Maria Vieira, Luiz Cláudio Ribeiro Rodrigues, e Tiago Siman Machado. Também estiveram presentes: Christiane Rosa Magalhães e Marcela dos Santos Ferreira. O Sr. Presidente deu início à Ordem do Dia, item 1.1 **RAD**. Primeiramente a conselheira Giselle explicou que, de acordo com o que fora acordado na primeira sessão ordinária do CEPE, só seriam discutidos os pontos em que não houvesse consenso. O Sr. Presidente solicitou que os conselheiros fossem breves em suas intervenções para que a reunião não se prolongasse e sugeriu que a sessão perdurasse até as quinze horas. Todos concordaram. Antes de passar a palavra ao conselheiro Pedro Manuel, o Sr. Presidente informou que no dia onze de maio haverá a posse de quarenta e dois novos docentes na instituição e solicitou que os diretores de *campi* estivessem presentes na solenidade. O conselheiro Pedro iniciou sua fala explicando a planilha criada pela comissão para consolidar as posições do CONEN, CONEX, COPEP e da própria comissão do CEPE acerca das alterações na RAD. A planilha foi projetada na tela para que todos pudessem acompanhar a discussão. O primeiro ponto debatido foi a alteração da periodicidade de revisão da RAD. A conselheira Marta Máximo pediu a palavra e alertou que alguns itens da planilha não apresentavam o posicionamento dos três conselhos. A conselheira Maria Alice explicou que havia demandas muito específicas de pesquisa, ensino ou extensão e que nessas questões não cabia a apreciação de todos os conselhos. A conselheira Marta posicionou-se a favor da alteração da periodicidade de análise da planilha para dois anos, conforme decisão do CONEN e do CONEX e comentou que a periodicidade de quatro anos proposta pelo COPEP poderia comprometer a inclusão imediata de atividades que possam surgir nesse período. Não havendo mais colocações, o Sr. Presidente colocou a alteração em votação. **A proposta de revisão da RAD com periodicidade de dois anos foi aprovada, com treze votos a favor**, enquanto a proposta de revisão com periodicidade de quatro anos recebeu cinco votos favoráveis. O segundo ponto debatido foi a pontuação mínima do docente para atuação em outras atividades além das atividades de ensino (pesquisa e/ou extensão e/ou complementares). O conselheiro Pedro disse que a sugestão da comissão, principalmente em função do perfil da instituição atualmente, é de que os docentes tenham no mínimo dois tipos de atuação: ensino como atividade obrigatória e pesquisa ou extensão. Além disso, o conselheiro explicou que, para adoção dessa alteração, a comissão sugere que haja um período de transição. O conselheiro Fernando Corrêa disse que considera a



50 proposta do COPEP quantitativa, uma vez que a escola atualmente possui cerca de
oitocentos professores da carreira EBTT, cem da carreira de Magistério Superior (MS) e,
na prática, quem sustenta os cursos de graduação do CEFET são os professores do
EBTT. O conselheiro lembrou que em determinados assuntos a legislação fornece uma
diretriz, mas o CEFET pode regulamentar. Ele disse que atualmente a instituição trata
iguais de forma desigual e exemplificou dizendo que para o EBTT progredir para nível D4
55 não é exigido artigo indexado, enquanto para o MS há a exigência, apesar de ambos
terem a mesma atuação no CEFET hoje. Disse que quem definiu sobre a exigência de
indexação foi o CEFET, pois a lei só menciona a exigência de atividade de pesquisa. A
conselheira Marta Máximo disse que a exigência que os docentes atuem em mais uma
frente (extensão e/ou pesquisa) para progredirem não possui respaldo legal para estar
60 presente na RAD. Disse que compreende o intuito da instituição em fomentar a
participação dos docentes em pesquisa e extensão, porém a exigência pode não estar em
consonância com a demanda de atividades nos mais diversos *campi*. A conselheira disse
que na legislação que trata da progressão do docente não há nada que admita essa
exigência de pontuação mínima. Diante dos argumentos apresentados, a conselheira
65 posicionou-se contrária à alteração e fez o encaminhamento de que o item não fosse
colocado em votação no Conselho. Respondendo ao conselheiro Fernando, o conselheiro
Pedro disse que a exigência não irá prejudicar a carreira de MS, porque atualmente é de
necessidade da instituição que os docentes tenham envolvimento com outras atividades,
como extensão e pesquisa. O conselheiro disse que considera limitada a visão de não
70 incentivar o envolvimento dos docentes com esse tipo de atividade, visto que, inclusive,
isso é cobrado pelo MEC no momento de avaliar os cursos de graduação. Ele disse que
considera essa uma forma de sinalizar aos docentes para que no futuro eles invistam,
além da docência, na extensão e também na pesquisa. O Sr. Presidente questionou em
que são utilizadas as horas de atuação do professor além da docência, visto que a carga
75 horária é de quarenta horas e ele não investe em pesquisa e nem em extensão. A
conselheira Marta respondeu que o docente utiliza seu tempo preparando aulas,
orientando alunos e se capacitando. O Presidente disse que a gestão não vai investir no
doutoramento de um profissional para depois dar somente dezesseis tempos de aula. O
conselheiro Fernando disse que concorda plenamente com a importância da pesquisa e
80 da extensão, porém discorda de exigir somente de uma classe a pontuação para progredir
e da outra não. Disse que não se pode criar obrigações diferentes entre MS e EBTT, pois
ambas têm a mesma atuação no CEFET hoje. O conselheiro André Couto disse que
enxerga a exigência da pontuação como uma oportunidade de colocar em prática a
defesa da indissolubilidade do ensino, pesquisa e extensão tão defendido em fóruns e
85 documentos institucionais. O conselheiro Eduardo Ogasawara disse que a comissão da
RAD teve o cuidado de tentar uniformizar as carreiras, mantendo as mesmas regras para
MS e EBTT. O conselheiro defendeu que atingir pontuação de dois pontos não é
complexo e que pode ser feito a partir de projetos simples junto aos alunos. O conselheiro
Luís Fernando questionou sobre as políticas de incentivos às atividades de pesquisa no
90 CEFET e se há verba para bancar as publicações em revistas e periódicos pois existem
casos na instituição de professores que não conseguem arcar com o valor da publicação.
O conselheiro Pedro explicou que os dois pontos podem ser atingidos através de
atividades simples, como cadastrar—através do desenvolvimento de um projeto de
pesquisa cadastrado em um banco de dados institucional, realizar uma palestra ou curso
ou—cadastrar—um—projeto—de—pesquisa—na—semana—de—extensão. Disse que o docente não

6



95 era obrigado a atingir os dois pontos, porém uma instituição pública tem o direito de exigir um mínimo de envolvimento dos professores como critério de progressão. O conselheiro disse que a atividade de ensino é importantíssima, mas o aluno merece que o professor vá além dos livros antigos, que se atualize, e o conselheiro disse que considera que essa é uma forma de incentivar isso. A conselheira Mirian Pacheco questionou qual será a pontuação exigida para professores que possuem carga horária de vinte horas semanais. 100 O conselheiro Mussi disse que existem casos na instituição de professores que assumem uma carga horária maior por falta de docentes no colegiado e questionou se não havia uma forma de oferecer uma bonificação para esse profissional que assume um compromisso com a instituição e não possui tempo para envolvimento com pesquisa e extensão. O Sr. Presidente questionou se há algum docente na instituição que ultrapasse 105 a carga horária de vinte horas de aula. O conselheiro Mussi disse que acredita que haja. O Sr. Presidente disse que duvida, pois o limite constitucional da carreira de MS é de vinte tempos, e do EBTT são vinte e quatro tempos, e, sendo assim, existe tempo suficiente para dedicação à pequenas atividades de pesquisa ou extensão. O conselheiro 110 Mussi disse que já teve professor no colegiado que teve que ajudar no ensino técnico e ficou com vinte e oito tempos. O Sr. Presidente disse que as alterações que estão sendo discutidas não são para prejudicar nem ajudar os docentes do CEFET e que a gestão precisa que todos vistam a camisa da instituição. A conselheira Rosana reiterou o questionamento da conselheira Mirian, de como será a pontuação mínima para os 115 docentes cuja carga horária é de vinte horas. O conselheiro Pedro disse que a comissão não havia pensado a respeito, mas que era um ponto importante a decidir. A conselheira Marta informou que, para os docentes de vinte horas, a carga máxima é de doze horas. Além disso, a conselheira reiterou seu encaminhamento de não colocar a alteração em votação. O conselheiro Eduardo Ogasawara disse que o correto seria manter uma 120 proporção e exigir apenas um ponto dos docentes que fazem carga horária de vinte horas. O Sr. Presidente disse que em sua concepção exigir dois pontos não é sacrifício para ninguém, uma vez que o docente de dedicação exclusiva precisa dar no mínimo dezesseis tempos de aula, o que significam quatro manhãs de quatro horas, restando os outros dias para ele se dedicar à preparação das aulas e outras atividades. Disse que no 125 colegiado em que a pesquisa ou a extensão já são mais difundidas e o docente não quiser se envolver com nenhuma dessas atividades, ele precisa ter sua carga horária aumentada em relação aos outros que estão envolvidos. O Sr. Presidente acrescentou que atualmente não há uma avaliação para o ensino técnico, mas no caso do ensino superior os cursos podem ser fechados caso não atinjam as exigências mínimas. Disse 130 que é preciso manter esses cursos com boas avaliações, pois o CEFET hoje possui uma projeção de matrículas na graduação quatro vezes maior do que para o ensino técnico, e o futuro da instituição não é mais ser somente uma escola técnica. A conselheira Gisele ressaltou que em breve a avaliação dos cursos técnicos será feita pelo MEC com as mesmas exigências do ensino superior atualmente. Não havendo mais colocações, o Sr. 135 Presidente colocou a alteração em votação. **Com quatorze votos a favor, foi aprovada a proposta de exigir – para fins de progressão – no mínimo um ponto do docente com carga horária de vinte horas e dois pontos do docente em dedicação exclusiva e do docente com carga de quarenta horas para atuação em outras atividades além das atividades de ensino (pesquisa e/ou extensão e/ou complementares).**A proposta de não fazer a votação da alteração no conselho recebeu três votos. O conselheiro 140 Antônio Dourado se absteve da votação. O Sr. Presidente colocou em votação também a

9



145 implantação de um período de transição equivalente a uma progressão após a entrada em vigor da alteração da RAD para que a proposta aprovada entre em vigor para todas as carreiras. **Todos aprovaram.** O conselheiro Mussi sugeriu que o termo “período de transição” fosse substituído por “carência”. Todos concordaram. O terceiro ponto debatido foi o “capítulo II do Título IV (Art. 20 – promoção funcional a Professor Titular)” da RAD, que envolvia, em primeiro lugar, a redução da nota do item produtividade (item II da RAD) de 5 para 3. O conselheiro Pedro explicou que houve uma solicitação de reduzir a nota do item produtividade de cinco para três e com relação a isso o CONEN foi favorável. A
150 conselheira Giselle disse que na verdade o CONEN foi contrário à redução de cinco para três, mas fez uma sugestão de reduzir de cinco para quatro. O conselheiro Pedro explicou que o COPEP foi contrário à redução de cinco para três, porque na RAD a nota cinco representa ‘excelente’, quatro seria ‘bom’ e três representaria ‘regular’, e na progressão para professor titular o que se espera de um professor é um nível de excelência. O Sr. Presidente perguntou se alguém gostaria de se manifestar. A conselheira Marta disse que sua posição era favorável à proposta do CONEN, de reduzir de cinco para quatro, e disse que gostaria que o CONEX também tivesse se manifestado sobre o assunto. O conselheiro Pedro disse que a preocupação do COPEP foi em relação ao que está estabelecido na legislação. O conselheiro mencionou o Art. 3º da Portaria MEC 982 de
160 3/10/2013, que estabelece que “a progressão está associada à demonstrar excelência do profissional”. O conselheiro Mussi disse que há uma incoerência, porque o cinco é “excelente” numa tabela e em outra tabela o máximo é quatro. O conselheiro Pedro disse que somente um dos itens é avaliado de um a cinco, todos os outros itens são de um a quatro. Não havendo mais colocações, o Sr. Presidente colocou em votação a sugestão do CONEN, de reduzir a nota do item produtividade de cinco para quatro. **Todos aprovaram.** Ainda quanto ao “capítulo II do Título IV” da RAD, os conselheiros iniciaram o debate sobre a redução da pontuação necessária do item produtividade (item III da RAD), de dez pontos em pesquisa para cinco pontos em pesquisa e/ou extensão. Porém, o Sr. Presidente disse que era preciso tomar cuidado para que a pontuação aprovada na
170 progressão para professor titular não ficasse menor do que a aprovada para professor associado, que seria o próximo item a ser votado. Em vista disso, o conselheiro Mussi sugeriu que fosse analisado primeiramente o “Capítulo I do Título V (Art. 24 – ascensão funcional ou progressão funcional a Professor Associado do MS e D-IV do EBTT)”. Todos concordaram. Dentro desse capítulo, os conselheiros passaram a debater a redução da pontuação necessária do item produtividade de dez pontos para cinco (DE/40h) em outros elementos que não sejam do componente docência na área de Ensino. A conselheira Marta disse que a proposta era semelhante à de titular. A conselheira Giselle disse que no CONEN foi aprovado manter os dez pontos, porém essa pontuação não seria obtida somente com pesquisa, mas seria exigido pelo menos cinco pontos em pesquisa e o
180 restante em outras atividades. O conselheiro Pedro disse que o COPEP considerou em sua decisão a legislação, porque a alteração geraria uma diferenciação entre os docentes do EBTT e do MS. Para ilustrar o argumento, o conselheiro leu na tabela que estava sendo projetada na tela para os conselheiros o parágrafo único do Art. 9º da Portaria MEC 554 de 20/06/2013, que trata da progressão do Professor Associado da carreira de
185 MS. O conselheiro disse que o COPEP entende que a definição trazida pela portaria é bastante específica em relação à atividade de pesquisa. O conselheiro acrescentou que para a progressão para a classe D, de professor associado, a portaria define que “o docente deverá obrigatoriamente comprovar a realização das atividades constantes em

6



190 ensino e pesquisa, exceto no caso dos ocupantes de cargo de direção e
assessoramento”. O conselheiro Eduardo Ogasawara disse que a proposta do CONEN é
coerente nesse sentido, pois obriga o docente a atingir cinco pontos em pesquisa e o
restante em outras atividades. A conselheira Miriam disse que não é contra os dez pontos
exigidos em pesquisa, porém a parte sobre artigos indexados ela considera muito
195 complexa de exigir do docente. O conselheiro Pedro disse que a métrica é estabelecida
de acordo com as exigências da CAPES e do CNPQ. O conselheiro Eduardo Ogasawara
propôs que seja exigido, no mínimo (pelo menos), cinco pontos em pesquisa ou cinco
pontos em extensão, porque há áreas na instituição que podem ser prejudicadas. A
conselheira Marta concordou. O Sr. Presidente disse que a redação da proposta de
200 alteração está confusa, pois, da forma como está escrita, parece que o docente terá que
se dedicar obrigatoriamente a ambos. A conselheira Giselle explicou que o CONEN
decidiu que o docente faça pelo menos cinco pontos em pesquisa, podendo fazer o resto
em extensão, mas podendo também ser dez pontos em pesquisa. Nesse momento, o Sr.
Presidente desculpou-se, pois havia marcado uma reunião importante no Gabinete e
precisaria retirar-se da reunião antes do fim, uma vez que a sessão havia se alongado
205 além do horário previsto inicialmente. O Sr. Presidente passou o comando da reunião
para o conselheiro Pedro Manoel. A conselheira Giselle disse que a regra de exigir artigo
indexado não constava mais na RAD, havia sido modificada. O conselheiro Pedro leu o
trecho no documento e confirmou que a exigência foi retirada da RAD. A conselheira
Miriam disse que a CCE (Comissão Especial) muitas vezes não aceita artigos não
210 indexados na avaliação dos docentes. O conselheiro Mussi disse que é preciso verificar o
que a CCE está fazendo em relação a isso e adequar ao que está em vigor agora. O
conselheiro Pedro colocou em votação a proposta de exigir, tanto para professor
associado, quanto para professor titular, dez pontos em atividades diferentes das
atividades de ensino, sendo obrigatoriamente cinco pontos em atividades de pesquisa
215 para o MS (item III da RAD). **Todos aprovaram.** O conselheiro Pedro deu continuidade
na análise do “Capítulo I do Título V”, que trata da progressão para professor associado.
O ponto colocado em debate foi a redução da nota do item produtividade de quatro para
três. O conselheiro Pedro disse que isso significaria, pela avaliação, reduzir de “muito
bom” para “bom”. A conselheira Giselle disse que o CONEN decidiu por aprovar essa
220 proposta. O conselheiro disse que a posição do COPEP é de manter a nota em quatro. A
conselheira Giselle lembrou que a nota de titular foi reduzida de cinco para quatro e não
faria sentido igualar as exigências. O conselheiro Pedro disse que não via impedimento
de manter a nota em 4. O conselheiro Eduardo Ogasawara disse que exigir quatro pontos
do docente não é um problema, visto que a exigência de que ele atinja os dez pontos em
225 pesquisa e/ou extensão já garantirá que ele atinja também esses quatro pontos. Não
havendo mais colocações, o conselheiro Pedro colocou as duas propostas em votação.
**Com oito votos favoráveis, foi aprovada a proposta de reduzir a nota do item
produtividade de quatro para três pontos.** A proposta de manter a pontuação em
quatro pontos recebeu seis votos. Os conselheiros Frederico de Oliveira, Antônio Dourado
230 e Luiz Carlos Ribeiro se abstiveram da votação. O conselheiro Pedro passou ao debate
sobre a inclusão, tanto para Titular quanto para Associado, de um período de transição
estabelecido para o EBTT em março de 2014, além de ampliá-lo para quatro anos. A
conselheira Giselle disse que o CONEN votou contrariamente à alteração em ambos os
casos. O conselheiro Pedro exibiu no telão o texto da RAD para tirar dúvidas dos
235 conselheiros sobre a redação do documento. A conselheira Marta disse que o correto



seria não estabelecer carência para o MS. A conselheira Rosana concordou. Disse que é o adequado não ter para o MS, pois no momento que acabar a carência dada ao EBTT não terá carência para nenhuma das carreiras, igualando assim as condições para ambos. O conselheiro Pedro disse que além da proposta de retirada do período de transição do MS, seria preciso votar sobre a redução dos dez pontos exigidos do Magistério Superior para pesquisa, que passaria a ser dividido em cinco pontos para atividade de pesquisa e mais cinco em outras atividades que não sejam de ensino. Disse que para o EBTT não haveria essa exigência dos cinco pontos obrigatórios em pesquisa, podendo ser em qualquer atividade que não seja de ensino. A conselheira Marta e a conselheira Rosana observaram que era preciso uma pequena mudança no texto da RAD, no item III, que trata da exigência dos dez pontos. A conselheira Rosana disse que para o EBTT já está tudo correto, pois há uma observação no texto que indica que os dez pontos passam a valer para os docentes da carreira a partir do ano de dois mil e dezessete, fim do período de carência. Porém, para o MS seria preciso fazer uma inclusão no texto indicando a nova regra, que divide a exigência dos dez pontos em cinco pontos para atividade de pesquisa e mais cinco em outras atividades que não sejam de ensino. A conselheira Marta sugeriu também alterar o texto que fala que a carência do EBTT é de três anos, pois essa contagem era em relação à RAD aprovada em março de 2014. A conselheira Rosana sugeriu que seja substituído o trecho que menciona os três anos para "após uma progressão". Todos concordaram. As mesmas propostas de alterações foram mantidas para os itens referentes à classe professor titular, em exceção apenas do item II, produtividade, que a redução da nota para titular seria de cinco para quatro. Não havendo mais propostas, o conselheiro Pedro colocou em votação as propostas de alterações em relação à classe de professor Titular e de Associado. **Foram aprovadas por unanimidade as seguintes alterações: para promoção funcional a professor titular, a redução da nota de produtividade de cinco para quatro (item II), dez pontos em atividades diferentes das atividades de ensino, sendo obrigatoriamente cinco pontos em atividades de pesquisa para o MS (item III) e período de carência de um ano; para ascensão funcional ou progressão funcional a professor Associado do MS e D-IV do EBTT, a redução da nota de produtividade de quatro para três (item II), dez pontos em atividades diferentes das atividades de ensino, sendo obrigatoriamente cinco pontos em atividades de pesquisa para o MS (item III) e período de carência de uma progressão.** Em decorrência do deslocamento de servidores da unidade de Nova Iguaçu para participar da sessão, a conselheira Marta solicitou aos conselheiros que passassem à discussão do item que trata das alterações na pontuação da Tabela RAD para o Estágio Supervisionado de Enfermagem. Todos concordaram. A conselheira Marta disse que a solicitação da enfermagem é antiga e já foi atendida no modelo do ensino médio integrado, quando a partir do final do ano passado começou a aparecer o estágio classificado como uma disciplina no histórico do aluno. Dessa forma, a conselheira disse que o pleito que ainda existe quanto a essa questão é que como a disciplina é dada por diferentes professores, é preciso que o departamento de informática divida a carga horária para os professores. A conselheira disse que, em resumo, da forma como está no sistema hoje a disciplina consta como uma turma só, no entanto, seria preciso criar turmas para separar os grupos de cinco ou seis alunos e os professores correspondentes, acertando a carga horária dos docentes. A conselheira Rosana disse que uma solução para o caso seria o coordenador passar a encaminhar para o cadastramento no SIE o quantitativo de turmas, por exemplo: três turmas de dez

6



285 alunos com três professores. O conselheiro Mussi disse que com essa situação poderá
haver uma incompatibilidade entre a planilha RAD e a avaliação institucional. Disse que é
preciso compreender a questão para ver se é o caso do Departamento fornecer os dados
para que a RAD possa ser preenchida, senão pode virar uma questão muito complicada.
A conselheira Marta explicou novamente que houve uma solicitação que essa atividade
de supervisão de estágio fosse considerada como disciplina, porque a princípio isso não
ocorria. Porém, na medida que elas já constam como disciplina do ensino médio
290 integrado, o que é preciso fazer é dividir essa disciplina entre os professores. A
conselheira Rosana disse que uma das preocupações do CONEN quando discutiu o
assunto era garantir que das quarenta horas que o docente tem que fazer, que sejam
apenas vinte horas no hospital e as outras vinte em atividades na unidade. A conselheira
Giselle perguntou qual era a carga horária total da disciplina de estágio supervisionado. A
295 conselheira Marta respondeu que são seiscentas horas divididas em dois períodos. O
conselheiro Pedro disse que é preciso focar a discussão no que está colocado em pauta.
Ele disse que houve uma solicitação de alterações na pontuação da Tabela RAD para o
Estágio Supervisionado de Enfermagem, para que o Estágio Curricular Supervisionado de
Enfermagem tivesse pontuação equivalente à sala de aula. Depois, o conselheiro Pedro
300 leu a decisão do CONEN sobre o assunto, disse que foi aprovado “deslocar o item
Acompanhamento de estágio *in-loco* para o bloco ‘Outras Atividades Acadêmicas’, com a
pontuação correspondente a 2,5 pontos, não havendo alteração no limite de vinte pontos,
para que outras atividades possam ser exercidas. Observou-se que a alteração deve ser
feita não apenas na planilha, mas no regulamento correspondente”. A conselheira Marta
305 questionou como uma disciplina obrigatória poderia ser encaixada como “outras
atividades acadêmicas”. A conselheira Giselle respondeu que essa classificação não vai
gerar problemas, inclusive porque há outras disciplinas no CEFET classificadas dessa
forma. O conselheiro Ogasawara e a conselheira Marta disseram que no atual contexto a
disciplina já existe, a questão é que ela precisa ser particionada entre os docentes. O
310 conselheiro Pedro avaliou que não havia consenso sobre o assunto e sugeriu que fosse
marcada outra sessão extraordinária, principalmente porque o tempo de reunião já estava
extenso. A conselheira Marta disse que essa questão está se arrastando e que pode
impactar diretamente na progressão do docente, porque da maneira como está um grupo
de docentes trabalha na turma, mas somente um docente entrou no sistema. A
315 conselheira disse que sua proposta sobre o assunto é de não considerar a decisão do
CONEN sobre a questão que já foi resolvida e que seja feita uma avaliação no conselho
sobre essa nova realidade que precisa ser sanada. O conselheiro Mussi disse que, em
sua compreensão, um professor que tenha oito turmas no hospital não terá tempo para
estar no *campus* e defendeu que os docentes precisam ter atividades na unidade. A
320 conselheira Gisele lembrou que o CODIR enviou uma solicitação ao CEPE para discutir o
assunto, que foi encaminhado ao CONEN. Disse que se a questão foi decidida de outra
forma ela desconhece, porque a princípio era preciso aguardar a decisão do conselho
quanto à isso. A professora Christiane Rosa Magalhães, do Curso Técnico em
Enfermagem do *campus* Nova Iguaçu, disse que a obrigatoriedade de oferecer o estágio
325 é uma especificidade do curso técnico de enfermagem, por isso o estágio supervisionado
precisava ser encarado como uma disciplina. A professora disse também que, por este
motivo, seria plenamente factível o professor ficar dedicado plenamente a essa disciplina,
principalmente porque o campo de estágio é uma das fontes mais ricas de pesquisa e
extensão. A professora defendeu que ficar fora da instituição é somente uma questão de



- 330 local, mas deve ser encarado como uma atividade docente como outra qualquer. Por
último, a professora disse que existe ainda outra questão, pois caso não seja permitido ao
professor fazer toda a sua carga horária em supervisão de estágio, então será preciso
contratar mais docentes, porque o quantitativo de hoje está atendendo precariamente. Os
conselheiros Rosana, Eduardo Ogasawara e Giselle defenderam a importância dos
335 professores estarem sempre em contato com a instituição, presentes fisicamente no
campus. O conselheiro Pedro defendeu que a proposta do *campus* Nova Iguaçu fosse
trazida de forma mais concreta na próxima reunião. O conselheiro Mussi sugeriu que o
assunto voltasse à discussão no CONEN em uma sessão extraordinária antes do CEPE.
Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão e os conselheiros decidiram
340 a possível data da segunda sessão extraordinária, para tratar da RAD, no dia 14 de abril
de 2016, a ser confirmada com o Sr. Presidente do CEPE.